



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

LEI Nº 1.252, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIXEI UMA CÓPIA DO
PRESENTE Lei 1.252/26 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI
S.M. DO ARAGUAIA, 19/03/2026

Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SALÁRIO
BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, fulcrado na competência que lhe conferem as
Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica
Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e EU, na
condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Salário Base dos Agentes Comunitários de
Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de São Miguel do
Araguaia, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de
2022.

Art. 2º O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos
Agentes de Combates às Endemias fica fixado no valor R\$ 3.242,00 (três mil
duzentos e quarenta e dois reais), correspondente a 2 (dois) salários-mínimos
nacionais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com
efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2026**, revogando as disposições em
contrário.

Parágrafo Único – Os valores devidos a título de diferenças
remuneratórias relativas a períodos anteriores à publicação e vigência desta lei
serão apurados pela Administração Municipal e devidamente quitados no último
trimestre do exercício financeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de
Goiás, aos 19 de Março de 2026.

JERONYMO JOSE DE
SIQUEIRA NETO:01502101165

Assinado de forma digital por JERONYMO
JOSE DE SIQUEIRA NETO:01502101165
Dados: 2026.03.19 15:47:21 -03'00'

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia